



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

PROJETO DE LEI Nº 0029/2020

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
AUTORIZA A SUBSIDIAR AS DESPESAS COM RECOLHIMENTO
DE ANIMAIS MORTOS.**

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial através da criação do elemento de despesa “ 3390.32.00.00.00.00 – Material distribuição gratuita “ dentro da atividade 2700 – Manutenção do departamento da Agricultura “ , no valor de R\$ 3.000,00 (dois mil reais).

Atividade: 2700 – Manutenção do departamento da Agricultura

Elemento : 3390.32.00.00.00.00 – Material distribuição gratuita

R\$ 3.000,00

ART. 2º - Para atender as despesas criadas no artigo 1º, servirá de recursos a redução de igual valor na seguinte dotação orçamentária :

Atividade: 2700 – Manutenção do departamento da Agricultura

Elemento : 4490.51.00.00.00.00 – Obras e instalações

R\$ 3.000,00

ART. 3º - Fica o município de Alto Alegre RS, autorizado a subvencionar os produtores rurais de nosso município , no que tange ao recolhimento de Bovinos, equinos, caprinos ovinos e suínos , mortos no âmbito do território de nosso município.

ART. 4º - A subvenção se dará através de contrato firmado entre o poder público municipal e empresas ligadas ao setor de recolhimento observando a legislação sanitária.

ART. 5º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01de agosto de 2019.

Alto Alegre RS 01 de abril de 2020.

Gilmar Tonello

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente Senhores(as) Vereadores(as).

Através do projeto de lei nº 29/2020, o Poder Executivo Municipal está propondo a criação de elemento de despesa e abrindo um crédito especial, e pedindo autorização legislativa, para dar suporte a subvenção por parte do poder público municipal aos agricultores de nosso município, no que tange o recolhimento de animais mortos nos âmbito de nosso município, não sendo mais os mesmos enterrados e sim recolhido e enviados para reaproveitamento de suas carcaças para a fabricação de ração e adubo.

A lei é retroativa ao mês de agosto de 0219, visto que a partir daquela data, a municipalidade deixou de efetuar o pagamento por falta de dispositivo legal, fato que tinha sido orientado os setores responsáveis, mas que não foi dado prosseguimento, e não foi comunicado a empresa para não mais efetuar o recolhimento, que por sinal o recolhimento ameniza o impacto de contaminação do solo.

Diante do exposto, solicitamos a análise do presente projeto de lei em regime de urgência.

Alto Alegre RS 01 de abril de 2020

Gilmar Tonello
Prefeito Municipal